



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 5/11/2019
Visto: 1º secretário

PROJETO DE LEI Nº. 176/2019.

SÚMULA: Cria no Município de Apucarana o cartão da pessoa em tratamento contra o câncer, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR **LUCAS ORTIZ LEUGI**, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º. Cria no Município de Apucarana o cartão da pessoa em tratamento contra o câncer.

Art. 2º. Serão reservadas às pessoas em tratamento contra o câncer 5% das vagas que estejam na Rua Osório Ribas de Paula, entre a Rua Nagib Daher e Gastão Vidigal.

Parágrafo único – As vagas reservadas serão, preferencialmente, aquelas que ficam em frente à porta de entrada do estabelecimento de tratamento contra o câncer.

Art. 3º. Os pacientes em tratamento contra o câncer ficarão dispensados do pagamento de estacionamento rotativo, desde que o cartão esteja visível no painel do veículo estacionado.

Art. 4º. O Executivo Municipal efetuará a regulamentação suplementar desta Lei, no que couber, em especial quanto ao órgão que emitirá o cartão.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 1º de novembro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

NARRATIVA DE JUSTIFICAÇÃO

Senhores vereadores e senhora vereadora deste Egrégio Poder Legislativo, compareço a presença de vossas excelências, com a finalidade de apresentar o projeto de lei nº. 176/2019, que cria no Município de Apucarana o cartão da pessoa em tratamento contra o câncer.

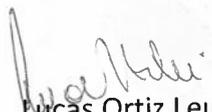
Estamos no mês de novembro, o qual é o mês de incentivo contra o câncer de próstata, passado o mês de outubro rosa que é quanto à luta contra o câncer de mama.

Temos que o câncer é doença que assola e muito a sociedade e principalmente aqueles que são acometidos por este mal. Sabe-se que há enorme debilitação dos pacientes que lutam contra essa doença, de modo que por vezes, possuem dificuldades em encontrar local para estacionar seus veículos para embarque e desembarque, fato que agrava ainda mais a situação.

Em razão disto, o presente projeto de Lei visa atenuar, ainda que de maneira pequena, as intempéries enfrentadas, bem como ajudar, com uma política pública de busca à isonomia.

Narrados à justificação, esperamos poder contar com a imprescindível atenção, acolhimento e voto favorável dos senhores na apreciação e votação do projeto ora proposto.

Sala das sessões, 1º de novembro de 2019.


Lucas Ortiz Leugi
VEREADOR